

Proposições 2019/2023**PROJETO DE LEI Nº 6286/2022****EMENTA:**

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO FAMILIAR”.

Autor(es): Deputado SAMUEL MALAFAIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Conscientização sobre o Acolhimento Familiar”, a ser comemorado anualmente no dia 02 de Setembro, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:**SETEMBRO**

(...)

DIA 02 DE SETEMBRO - “DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ACOLHIMENTO FAMILIAR”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Edifício Lúcio Costa, 10 de agosto de 2022.

Deputado **SAMUEL MALAFAIA**
Membro da Mesa Diretora da ALERJ

JUSTIFICATIVA

É uma das premissas que pauta todo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, é o direito à convivência familiar e comunitária.

A família é o principal núcleo de socialização; nele crianças e adolescentes constroem seus primeiros vínculos afetivos, experimentam emoções, desenvolvem autonomia, aprendem a tomar decisões, a controlar seus impulsos, tolerar frustrações, exercem cuidados mútuos e vivenciam conflitos.

Desta forma, encontram referências, valores, regras e crenças para desenvolver sua identidade e suas visões de mundo.

No caso de ruptura desses vínculos, o Estado e a sociedade como um todo são responsáveis pela proteção das crianças e dos adolescentes. O Estado deve realizar estratégias como: Acolhimento Familiar que é uma modalidade de acolhimento provisório, prevista no Estatuto da Criança e Adolescente e tida como prioritária ao acolhimento institucional. Mesmo que provisório, que possam levar à constituição de importantes vínculos familiares comunitários, sempre priorizando o resgate dos vínculos originais ou, em caso de sua impossibilidade, propiciando as políticas públicas necessárias para a formação de novos vínculos.

O acolhimento é uma medida protetiva que visa garantir o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar.

Existem hoje no Brasil aproximadamente 30 mil crianças e adolescentes acolhidos entre os quais 5% são atendidos em Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora.

O objetivo maior do acolhimento é servir e proteção temporária às pessoas acolhidas, até que suas famílias de origem estejam suficientemente aptas para recebê-las de volta, em sua segurança.

Neste sentido, o presente projeto de lei ao “Instituir o dia no Calendário Oficial de Eventos do Estado” pretende pautar a importância da valorização do serviço de Acolhimento Familiar como política pública a ser fortalecida.

A data escolhida foi o dia 02 de setembro porque guarda relação com a entrada em vigor da Convenção sobre os Direitos da Criança, instrumento de direitos humanos mais aceitos na história universal, tendo sido ratificado por 196 países. A Convenção é um marco legal internacional no qual os líderes globais se uniram e assumiram um compromisso histórico com as crianças e os adolescentes do mundo com a promessa de proteger e cumprir seus direitos.

Por isso, submeto a aprovação por parte desta egrégia Casa Legislativa, este projeto de Lei, contando com o apoio dos meus pares para aprovação.

[Legislação Citada](#)

Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20220306286	Autor	SAMUEL MALAFAIA
Protocolo	49645	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	10/08/2022	Despacho	10/08/2022
Publicação	11/08/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6286/2022

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições								Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei											
▼ 20220306286											
 											
▼ ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ACOLHIMENTO FAMILIAR". => 20220306286 => {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso }								11/08/2022		Samuel Malafaia	
→ Distribuição => 20220306286 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO BACELLAR => Proposição 20220306286 => Parecer:											
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA			

▲ TOPO